

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI ABELVA BELINHA, sediado na Rua Itajubá, nº 299, Itaim Paulista, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DAS MULHERES VOLUNTARIOSAS DE SÃO PAULO, CNPJ 02.889.233/0001-12, autorizado pela Portaria nº 471/19 de 29/11/2019 alterada pela Portaria nº 126/21 de 23/04/2021.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 472/19 de 29/11/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 472/19 de 29/11/2019.

PORTARIA Nº 614, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0105127-4
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI AMOR ETERNO, sediado na Avenida José Moraes de Cabral, nº 347, Jardim Jaraguá, São Paulo, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL AMOR ETERNO, CNPJ 11.757.726/0001-90, autorizado pela Portaria nº 99/19 de 05/09/2019 alterada pela Portaria nº 351/21 de 22/07/2021.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 100/19 de 05/09/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 100/19 de 05/09/2019.

PORTARIA Nº 615, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0109769-0
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI INDÍR CDHU JACUI A, sediado na Rua Japichaua, nº 313, Jardim Matarazzo, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO MONTE SINAI DE VILA NOVA, CNPJ 03.507.542/0001-43, autorizado pela Portaria nº 21/19 de 22/04/2019.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 22/19 de 22/04/2019.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 22/19 de 22/04/2019.

PORTARIA Nº 617, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0074195-1
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI CLÁUDIO JANUÁRIO, sediado na Rua Da Goiabeira Serana, nº 71, Jardim São Martinho, São Paulo, mantido por CENTRO DE TREINAMENTO DAS VIDAS-CTVIDAS, CNPJ 07.318.742/0001-09, autorizado pela Portaria nº 418/21 DE 21/09/2021

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 419/21 DE 21/09/2021

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 419/21 DE 21/09/2021

PORTARIA Nº 616, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0100449-1
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI CREN JACUI II, sediado na Rua Um, nº 32, Jardim Matarazzo, São Paulo, mantido por CREN-CENTRO DE RECUPERAÇÃO E EDUCAÇÃO NUTRICIONAL, CNPJ 71.732.960/0001-94, autorizado pela Portaria nº 77/18 de 19/07/2018, alterada pela Portaria nº 72/21 de 01/03/2021

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 78/18 de 19/07/2018

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 78/18 de 19/07/2018

PORTARIA Nº 618, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0111539-6
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI JARDIM DOS SONHOS, sediado na Rua Santa Davina, nº 686/744, Parque Paulistano, São Paulo, mantido por INSTITUTO EDUCACIONAL PROJETOANDO O FUTURO, CNPJ 97.334.676/0001-53, autorizado pela Portaria nº 377/21 de 20/08/2021.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 378/21 de 20/08/2021.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 378/21 de 20/08/2021.

PORTARIA Nº 619, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

6016.2021/0111545-0
O Diretor Regional de Educação de São Miguel, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional do CEI KAUE MARQUES, sediado na Rua Ascenso Fernandes, nº 1108, Parque Paulistano, São Paulo, mantido por ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL KAUE MARQUES, CNPJ 13.921.177/0001-72, autorizado pela Portaria nº 182/17 de 20/12/2017, alterada pela Portaria nº 29/20 de 06/02/2020.

Parágrafo único. A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Escolar pela Portaria nº 183/17 de 20/12/2017.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 183/17 de 20/12/2017.

6016.2021/0117868-1

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0118691-9
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas

pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055219106) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEU CEI PARQUE SÃO CARLOS situado a RUA CLAREAR, 141 - VILA JACUÍ, CEP: 08062-590.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 01 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 624, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0120001-6
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055389998) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Da EMEI UNIÃO DE VILA NOVA situada a RUA: NÚBIA, 40, VILA NOVA UNIÃO, CEP: 08072-012.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 54, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 33 da Portaria nº 54, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 620, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0119496-2
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055327541) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI NINHO ALEGRE situado na RUA JOÃO NICARÍO ELEUTÉRIO, 430 - CID. NOVA SÃO MIGUEL, CEP: 08042-080

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 23 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 622, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0118780-0
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055296963) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI ODILIA ALVES ALMEIDA SANTOS situado a RUA DESEMBARGADOR OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELO, 376, - Bairro ITAIM PAULISTA - São Paulo/SP - CEP 08130-330.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 23 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 623, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0119202-1
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055291497) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI ODILIA ALVES ALMEIDA SANTOS situado a RUA DESEMBARGADOR OSVALDO ARANHA BANDEIRA DE MELO, 376, - Bairro ITAIM PAULISTA - São Paulo/SP - CEP 08130-330.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 24 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 625, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0119202-1
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055291497) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI CONJUNTO HABITACIONAL TEXIMA, situado a R. Henrique Abadie, 70 - Jardim das Oliveiras, São Paulo - SP, 08111-765.

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 05 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

PORTARIA Nº 621, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

SEI 6016.2021/0119175-0
O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação São Miguel, em consonância com o Decreto nº 54.454/2013, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 3º da IN SME nº 18/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, alterada pela Resolução CME nº 05/2020 e à vista do que consta no documento (055289365) expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovada a atualização do Regimento Educacional Do CEI VILA PROGRESSO situado a RUA SUZANA DE MELO, 881, - Bairro VILA PROGRESSO - São Paulo/SP - CEP 08245160

Parágrafo único - A referida unidade já foi objeto de aprovação de Regimento Educacional pela Portaria nº 53, de 19/12/2013.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga o item 31 da Portaria nº 53, de 19/12/2013, DOC de 31/12/2013.

6016.2019/0069318-0

PORTARIA Nº 585, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da CEU CEI PROF. BENEDITO GALAVOTE, constituída pela Portaria nº 317, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 63.

RESOLVE:

Art.1º Incluir:

Juliana de Almeida Silva	R.F.801.644.5/1	Coordenador Pedagógico
--------------------------	-----------------	------------------------

Art.2º Incluir na relação de Fatima Aparecida Mourato R.E.597.854.8/9, as servidoras:

Lilian Maria Muniz dos Santos Mota,	R.E.855.744.6/1	31/01/19
Maria de Fátima Líbano Soares Pereira,	R.E.827.931.4/2	05/11/21

Art.3º Incluir na relação de Juliana de Almeida Silva R.F.801.644.5/1 as servidoras:

Silvana Euclides Serafim da Conceição	R.F.736.287.1/2	08/11/21
Maria Rosângela Alexandre de Assis	R.F.889.539.2/1	16/11/21
Luciana Xavier de Lima	R.F.889.500.7/1	16/11/21

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 317/2019.

6016.2019/0070040-2

PORTARIA Nº 586, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores do CEI NAZARÉ, constituída pela Portaria nº 312, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65.

RESOLVE:

Art.1º Excluir

Carina Luciene dos Santos,	R.F.837.201.2/1	Coordenador Pedagógico
----------------------------	-----------------	------------------------

Art.2º Incluir

Elizabeth Maria de Lima,	R.F.745.175.0/1	Coordenador Pedagógico
--------------------------	-----------------	------------------------

Art.3º Incluir na relação de Elizabeth Maria de Lima, R.F.745.175.0/1, o servidor:

Nome:	RF/VC	Data de Ingresso:
André Luiz Silva Ferraz,	R.F.883.698.1/2	21/10/21

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 312/2019.

6016.2019/0068546-2

PORTARIA Nº 587, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF ARMANDO CRIDEY RIGHETTI, constituída pela Portaria nº 368, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 65.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relação de Lucicleide José Carneiro Neves Alves R.F.780.262-4/1 a servidora:

Nome:	RF/VC	Data de Ingresso:
Joana D'arc Nascimento da Silva	R.F.890.180.5/1	29/10/21

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 368/2019.

PORTARIA Nº 588, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor de Regional de Educação da Diretoria Regional São Miguel no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos de tornar pública a relação do servidores em Estágio Probatório e seus respectivos membros relatores da EMEF PROFESSOR FERNANDO DE AZEVEDO, constituída pela Portaria nº 377, de 29/10/2019, publicada no DOC de 02/11/2019, pg. 66.

RESOLVE:

Art.1º Incluir na relação de Daniela Gelain R.F.691.906.5/1 a servidora:

Nome:	RF/VC	Data de Ingresso:
Arlete Rodrigues Lima	R.F.849.657.9/1	26/06/2018

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 377/2019.

DESPACHO DO DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO

INCORPORAÇÃO DE BENS DE ORIGEM DESCONHECIDA

6016.2021/0120821-1 – DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL - À vista dos elementos contidos no presente, em especial às manifestações na informação (055488998), com base na competência que me foi delegada pela Portaria nº 2.324/2017 e ainda, nos termos dos Decretos 53.484/2012, 56.214/2015, Portaria SF 262/2015 e novo Decreto 59.822/2020. AUTORIZO observadas as formalidades legais e cautela de estilo, a incorporação dos bens patrimoniais relacionados no processo administrativo supracitado nas planilhas (055489567), por se tratar de bens de origem desconhecida.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2021/0119454-7

PORTARIA Nº 01, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O Diretor de Escola da EMEI Carolina Maria de Jesus, no uso de suas

atribuições legais e, com fundamento no artigo 187 da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89,

RESOLVE:

Aplicar a Sra. Sabrina Guasti dos Santos Batista, R.F. 777.247.5, vínculo 1, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, QPE 18C, lotada e em exercício na EMEI Carolina Maria de Jesus, E.H. 16.21.00.000.340.000, a pena de PREPENSÃO, por descumprimento ao disposto no artigo 178, incisos II, III, VIII, X, XI e XII da Lei nº 8.989/79, observadas as condições previstas no artigo 187 e parágrafos da Lei nº 8.989/79, alterado pelo artigo 5º da Lei nº 10.806/89.

6016.2019/0070928-0

6016.2019/0071162-5 PORTARIA Nº 408, (CEEP) DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

I - uso de máscaras obrigatório para trabalhadores e usuários, com disponibilização do insumo para aqueles que não a possuem;

II - disponibilização de álcool em gel 70% para uso de trabalhadores e usuários, bem como sabonete líquido e toalhas descartáveis nos banheiros para lavagem das mãos;

III - intensificação dos processos de limpeza e higienização dos ambientes, atentando-se à desinfecção dos utensílios de convivência (mesas, corrimões, telefone, maçanetas, dentre outros);

IV - intensificação dos procedimentos de higiene por parte dos colaboradores que manipulam alimentos e/ou mantêm contato direto com o público;

V - fixação em locais visíveis de materiais gráficos disponibilizados pelas autoridades de saúde e pela SMADS com as orientações sanitárias de cuidados para prevenção da COVID-19;

VI - orientação aos profissionais e usuários com sintomas respiratórios ou febre para que se encaminhem a serviço de saúde.

Art. 3º Os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em suas diversas modalidades, e os Serviços de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica em Domicílio - SASF poderão utilizar os saldos remanescentes dos recursos das parcerias destinados a "Alimentação" e "Material socioeducativo e pedagógico" referentes aos repasses de novembro e dezembro de 2021 para compra de cestas básicas e itens de higiene a serem entregues aos usuários, além de equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à prevenção do contágio pelo COVID-19, desde que não afete a oferta de alimentação aos usuários atendidos presencialmente pelo serviço.

§ 1º A autorização para utilização de saldos remanescentes de que trata o caput poderá se estender até o término das férias coletivas do serviço em janeiro de 2022.

§ 2º A concessão de cesta básica como benefício eventual continuará sendo realizada pelos CRAS.

Art. 4º Permanecem vigentes as hipóteses de regime de teletrabalho com fundamento nos artigos 6º, inciso III, e 7º do Decreto Municipal nº 59.283/2020.

Art. 5º Enquadrado vigente esta Portaria, fica sustada a vigência da Portaria nº 39/SMADS/2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Notas Técnicas SMADS nº 01, 02 e 03/2020.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 326, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Portaria SF nº 116/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, 5º e 7º da Portaria SF nº 116/2020 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Caberá ao Subsecretário da SUPOM autorizar o servidor, mediante solicitação expressa deste, ao cumprimento do Regime de Teletrabalho para a realização de todas as atividades previstas nas atribuições da SUPOM." (NR)

"Art. 3º O servidor participante do Regime de Teletrabalho deverá ter a sua produtividade calculada com base na média móvel de que trata o artigo 3º da Portaria SF nº 184, de 23 de setembro de 2020, e deverá ser igual ou superior a 4.320 (quatro mil, trezentos e vinte) pontos, apurados com base na tabela constante do Anexo Único integrante desta Portaria, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. O gestor e os assessores das unidades participantes do Regime de Teletrabalho serão avaliados pelas metas de desempenho tratadas no artigo 4º desta Portaria." (NR)

"Art. 5º A SUPOM deverá manter diariamente em suas unidades os seguintes efetivos mínimos de servidores:

I – 1 (um) servidor no Gabinete do Subsecretário de Planejamento e Orçamento Municipal;

II – 1 (um) servidor na Coordenadoria de Planejamento;

III – 1 (um) servidor na Coordenadoria do Orçamento;

IV – 1 (um) servidor no Núcleo de Elaboração de Normas e de Estudos Orçamentários - NEO;

V – 1 (um) servidor no Núcleo de Inovação e Melhoria – NIME.

§ 1º O servidor autorizado a realizar trabalho fora das dependências físicas da Secretaria deverá comparecer a, no mínimo, 01 (um) plantão interno de 8 (oito) horas por semana, observado o disposto no artigo 26 da Portaria SF nº 184, de 2020.

§ 2º Havendo a necessidade de ampliação da quantidade de servidores prevista no "caput" deste artigo para atendimento de demandas sazonais, o gestor da unidade poderá convocar o servidor em Regime de Teletrabalho para comparecimento em mais plantões internos de 8 (oito) horas na semana." (NR)

"Art. 7º Aplicam-se ao Regime de Teletrabalho previsto nesta portaria as disposições da Portaria SF nº 184, de 2020." (NR)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SF Nº 328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Divulga os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2022, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 13.479, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 14.256, de 29 de dezembro de 2006 e no parágrafo único do artigo 4º do Anexo Único integrante do Decreto Municipal nº 56.751, de 29 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os valores reajustados da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2022, calculados com base no reajuste tarifário dos serviços de iluminação pública publicado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL por meio da Resolução Homologatória nº 2.890 de 29 de julho de 2021 e bandeiras tarifárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo Único – PORTARIA SF Nº 328, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Consumidores	Valor da COSIP em Reais
Residenciais	R\$12,94
Não Residenciais	R\$40,82

PORTARIA SF Nº 329, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Altera a Portaria SF nº 372, de 29 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria SF nº 372, de 29 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º

§ 2º Para os fins de adequação à premissa estabelecida no inciso I do § 1º deste artigo, as metas indicadas nos incisos do "caput" sofrerão ajuste diretamente proporcional, para mais ou para menos, de acordo com a variação

da quantidade de Auditores-Fiscais Tributários Municipais lotados na Representação Fiscal.

§ 3º As metas de produtividade previstas no caput ficam reduzidas em 50% nos meses de janeiro e dezembro de cada ano, tendo em vista o recesso judiciário, as férias dos Conselheiros representantes dos contribuintes e a diminuição dos estoques no período em função da suspensão da exigibilidade prevista na Lei n. 16.220/2015." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PORTARIA SF Nº 330, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
O Secretário Municipal da Fazenda, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do Decreto Municipal 52.295/14, alterado pelos Decretos 54.080/13 e 55.012/14, atinente ao acompanhamento da regularidade fiscal e econômico-financeira dos órgãos do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO, a atualização da relação de itens a serem verificados através do portal eletrônico da Receita Federal do Brasil – eCAC – mediante outorga de procuração eletrônica;

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 4º da Portaria SF nº 231, de 20 de Setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Deverão ser outorgados poderes para consulta aos seguintes serviços eletrônicos do e-CAC destinados à Pessoa Jurídica:

I - Cadastro CNPJ - Consulta Situação do Pedido;

II - Caixa Postal - Mensagens;

III - Cópia de Declaração;

IV - Declarações - DCTF (Acesso ao conteúdo da declaração, extrato e 2a via do recibo);

V - Fontes Pagadoras;

VI - Intimação DCTF;

VII - Notificações em Auditoria de Compensação em GFIP;

VIII - Parcelamento de Débitos;

IX - Processos Digitais;

X - PER/DCOMP - Consulta Despacho Decisório;

XI - Sief Cobrança - Intimações DCTF;

XII - Situação Fiscal do Contribuinte;

XIII – Consulta Pendências – Inclusão no CADIN/SIS-BACEN pela RFB;

XIV – Pagamentos – Comprovante de Arrecadação;

XV – Matrícula CEI;

XVI – Consular Retenções do FPDM;

XVII – e-AssinaRFB (exclusivamente para CNPJ Matriz e SF);

XVIII – Notificações e Autos relativos à entrega de declarações." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SF Nº 327, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021
Dispõe sobre a divulgação e disponibilização do Manual de Cadastro para Inscrição em Restos a Pagar.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de divulgar a metodologia de cadastro para inscrição em Restos a Pagar, conforme disposto no artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 60.633, de 08 de outubro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º A Subsecretaria do Tesouro Municipal deverá disponibilizar Manual com as especificações necessárias ao cadastro das inscrições em Restos a Pagar.

Parágrafo único. O Manual mencionado no caput deste artigo deverá pormenorizar, dentre outros aspectos, o procedimento para inclusão do número do documento SEI em que conste manifestação do fiscal do contrato ou do órgão responsável pela sua fiscalização.

Art. 2º O Manual deverá ser disponibilizado no portal da Secretaria Municipal da Fazenda, na página referente aos manuais e orientações para prestação de contas públicas (Secretarias \> Fazenda \> Contas Públicas \> Manuais e Orientações \> Manuais).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

DIVISÃO DE MAPA DE VALORES

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL E INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL – IPTU

DADOS RELACIONADOS À DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ENDEREÇO/DESCRIÇÃO):

Rua Novo Acon, 47 CEP: 08223-530 São Paulo-SP

NOME DO INTERESSADO(CPF/CNPJ): BEATRIZ SHARON BERNARDO DOS SANTOS, CPF: 019.928.442-32

PROCESSO SEI NO: 6017.2021/0062277-0

DATA DA DECLARAÇÃO: 26/11/2021

DESPACHO Solicitação DEFERIDA. Com base nas informações presentes no processo, declara-se que o imóvel possui lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em maior área, pelo contribuinte número 141.057.0078-1. O nome do logradouro Rua Novo Acon está de acordo com a Portaria nº 881/92 (20/11/92).. As informações prestadas nos termos deste despacho serão válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de intimação do solicitante, conforme definido no artigo 3º da Ordem Interna SF/SUREM nº 07, de 29 de Outubro de 2018.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL E INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO FISCAL – IPTU

DADOS RELACIONADOS À DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL (ENDEREÇO/DESCRIÇÃO):

Rua. Martim Burchard, 156 Apto 46 Bloco A – CEP 03043-020 São Paulo-SP

NOME DO INTERESSADO(CPF/CNPJ): JOSE MILTON MARQUES DE CARVALHO, CPF: 085.557.668-50

PROCESSO SEI NO: 6017.2021/0062098-0

DATA DA DECLARAÇÃO: 26/11/2021

DESPACHO Solicitação DEFERIDA. Com base nas informações presentes no processo, declara-se que o imóvel possui lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, em maior área, pelos contribuintes números 003.015.0123-8 e 003.015.0124-6. As informações prestadas nos termos deste despacho serão válidas por 90 (noventa) dias, a contar da data de intimação do solicitante, conforme definido no artigo 3º da Ordem Interna SF/SUREM nº 07, de 29 de Outubro de 2018.

DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO - DIMOB

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2021/0043832-4 - FRANCISCO MARQUES DE NOBREGA

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Tendo em vista declaração do interessado, matrícula do imóvel, imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, altere-se, os dados cadastrais do imóvel em questão conforme a seguir:

- a partir de abril/2021: nos termos do Decreto 58.420/2018 - art.60 §1º- " " " " " , para os casos de pequena reforma ou reforma parcial do imóvel, de ofício, reduza-se em 20% a idade do edifício (ACC = 1996, considerou término da obras em mar/2021) e

- a partir de set/2021=uso da construção=72 (Templo); endereço de entrega=Rua Professor Dorival Dias Minhoto, nº 240.

O nome de proprietário/possuidor já encontra-se atualizado no cadastro do imóvel."

6017.2021/0043664-0 - ALEXANDRE SOBHIE ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Tendo em vista o pedido efetuado em 16/08/2021 e a matrícula 147.782/15º CRI, altere-se a área de terreno do imóvel de SQL nº 068.193.0020-4 para 242m². Efeitos no cadastro do imóvel a partir de JAN/2022."

6017.2021/0043515-5 - SUN REI CHEN ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Tendo em vista declaração do interessado, matrícula do imóvel, imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, altere-se, os dados cadastrais do imóvel em questão conforme a seguir:

- a partir de jan/2016: de ofício, área de terreno=331m²; test. de cálc.=21,70m; estimativa de área construída e área ocupada=230m²; - a partir de set/2021: uso da construção=10 (residência)."

6017.2021/0043479-5 - REGINA ZEFERINO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA.

Tendo em vista pedido de 15/08/2021, inclua-se, a partir de set/2021, o emplacamento predial nº 1589 para o imóvel de SQL nº 053.071.0105-8. Efeitos no cadastro a partir de Jan/2022."

6017.2021/0008104-3 - LUIS GUILHERME PALMA DE BUONE

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA.

Os parâmetros de atualização cadastral requeridos (incidência e local do imóvel) já estão cadastrados para o imóvel em questão.

Com base nas informações dos autos, de ofício, altere-se, a partir de DEZ/2018, o ano de conclusão da construção do imóvel em questão para 2018 (imóvel novo - término da obra em nov/2018)."

6017.2021/0043242-3 - CIRILO PINHEIRO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA.

O parâmetro de atualização cadastral requerido (área construída) já está corretamente cadastrado para o imóvel em questão."

6017.2020/0034138-8 - MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA LEAL

ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO (246 M²) ACEITO. NADA A PROVIDENCIAR, UMA VEZ QUE AS PROVIDÊNCIAS FORAM TOMADAS ATRAVÉS DO SEI 6017.2020/0040025-2, A PARTIR DE 10/2020."

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2021/0051010-6 - LUIZ ANDRE OLIVEIRA NUNES INDEFERIDO

" Decisão Tributária

RECURSO INDEFERIDO

Recurso intempestivo, nos termos do Art. 43 da Lei 14.107, de 12/12/20015. Recurso interposto após o prazo de 30 dias contados da intimação da decisão recorrida, emitida no Processo SEI nº 6017.2019/0036241-3 e publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 24/09/2019. O mérito do presente recurso foi analisado no Processo SEI nº 6017.2021/0042917-1, com decisão publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo de 19/11/2021."

6017.2021/0043824-3 - ANDRE LUIZ QUIRINO NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA POR ILEGITIMIDADE.

O DECLARANTE NÃO APRESENTOU DOCUMENTOS HÁBEIS QUE COMPROVEM A LEGITIMIDADE. NÃO FOI APRESENTADA MATRÍCULA DO IMÓVEL. A ESCRITURA DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA APRESENTADA ESTÁ INCOMPLETA. NÃO FOI FOI COMPROVADA A CADEIA SUCESSÓRIA DE PROPRIEDADE/POSSE DO IMÓVEL. NÃO HÁ AÇÃO DE USUCAPÃO TRANSITADA EM JULGADO."

6017.2021/0043633-0 - MARIA DO CARMO MATIAS PEREIRA

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Declaração não aceita.

O status relativo à regularidade de área edificada, constante do Cadastro de Edificações – CEDI, não é objeto de Declaração de Atualização Cadastral do IPTU - DAC. A verificação da conformidade da área edificada existente em cada imóvel considera os regramentos da legislação edilícia, de parcelamento, uso e ocupação do solo e é gerido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL.

O parâmetro de área construída do imóvel já está cadastrado no sistema do NIPTU conforme Certificado de Conclusão.

De ofício, com base na matrícula nº 8.820 do 3º CRI, altere-se, a partir de JAN/2020, o nome do proprietário do imóvel em questão."

6017.2021/0043427-2 - JOSE MARCIO PAZ GOMES DA SILVA

PARCIALMENTE ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA.

Com base em imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, altere-se, de ofício, a partir de JAN/2017, a área construída do imóvel em questão para 182M² (inclusive áreas construídas na parte frontal e nos fundos do lote, não incluídas na planta apresentada), uso da construção=Residência e Loja (predominância residencial) e término da obra estimado em 2015."

6017.2021/0043485-0 - JULIANA DE ALMEIDA GONCALVES

PARCIALMENTE ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA.

Com base em imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes do presente, altere-se, a partir de SET/2021, a área construída do imóvel de SQL nº 030.146.0008-3 para 129m² (inclusive área de varanda/garagem estimada em 25m²), conforme pedido de 15/08/2021."

6017.2021/0043523-6 - ALTIMAR PEREIRA SEGUNDO NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA POR ILEGITIMIDADE. NÃO FOI APRESENTADA PROCURAÇÃO COM PODERES PARA AGIR EM NOME DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL.

ADEMAIS, PELA SITUAÇÃO FÁTICA, VERIFICA-SE QUE A EDIFICAÇÃO OCUPA INTEGRALMENTE ÁREA DE TERRENO DO LOTE E A ÁREA CONSTRUÍDA DO CADASTRO IMOBILIÁRIO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A PLANTA APRESENTADA (TÉRREO + MEZANINO). ?"

6017.2021/0057834-7 - LADISLAU KLINER NETO NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA, por perda de objeto.

O desdobra jurídico decorrente da abertura da matrícula 248.495 do 18º CRI, ação de usucapião, já foi efetuado por meio do processo SEI nº 6017.2021/0034243-2, que cancelou

o SQL 188.007.0359-2 por desdobra nos lotes 0471-8 (S/N; AT= 812 M²) E 0472-6 (S/N; AT= 1309 M²), a partir de 01/2022 ."

6017.2021/0044225-9 - ADRIANO ALBERTO CORRE-DEIRA

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

Considerando a matrícula nº 33.279/16º CRI, Mapa Digital da Cidade, imagens disponibilizadas gratuitamente pela rede mundial de computadores e demais elementos constantes dos autos, o imóvel em questão está corretamente cadastrado.